

Instrução Conjunta N° 001/2003

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação e Decanato de Ensino de Graduação

O Decano de Pesquisa e Pós-Graduação e o Decano de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, e considerando os princípios de integração da Graduação com a Pós-Graduação, de flexibilização curricular, de ampliação das possibilidades de acesso às atividades acadêmicas disponíveis no âmbito da Universidade de Brasília e da excelência do ensino, estabelecem, pela presente Instrução, os procedimentos pertinentes à matrícula de alunos regulares de graduação em disciplinas cadastradas no sistema de pós-graduação da UnB, determinando que:

Art. 1º. Disciplinas cadastradas no sistema de pós-graduação *stricto sensu* da UnB poderão ser incluídas no programa de estudos de alunos regulares de graduação como integrantes do Módulo Livre, ou como optativas do Módulo Integrante dos cursos de graduação, conforme definidos no Art. 89 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º. A inclusão das disciplinas a que se refere o art. 1º na estrutura curricular de um curso de graduação, como optativa do Módulo Integrante, deverá, além das exigências previstas na pertinente Regulamentação da Universidade para os cursos de graduação, obter a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação a que a disciplina está vinculada.

Art. 3º. A matrícula de aluno de graduação nas disciplinas a que se refere o art. 1º será objeto de procedimento administrativo específico, devendo ser efetuada, em cada caso particular, mediante aprovação conjunta do Coordenador de Graduação do Curso em que o aluno está registrado e do Coordenador de Pós-Graduação do Programa a que a disciplina está vinculada.

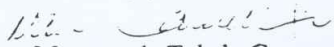
§ 1º Serão usados como critérios para a decisão de autorização de matrícula:

- I – A relevância da disciplina pleiteada para o plano de estudos do aluno;
- II – O bom rendimento do aluno em seu curso, evidenciado em seu Histórico Escolar;
- III – A expectativa de bom aproveitamento na disciplina pleiteada, considerados os estudos já realizados pelo aluno;
- IV – O número de vagas disponíveis na disciplina, considerada a prioridade para os alunos regulares de pós-graduação.

§ 2º Serão respeitadas as exigências de pré-requisitos, quando aplicável.

Brasília, 24 de julho de 2003.


Prof. Norái Romeu Rocco
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação


Prof. Ivan Marques de Toledo Camargo
Decano de Ensino de Graduação